



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2019, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar assessoria e consultoria no campo do Direito Público, compreendendo o comparecimento às reuniões plenárias, expedição de pareceres, aconselhamentos, elaboração de contratos, elaboração de proposições legislativas, os mais diversos processos licitatórios e de outras ações próprias com o campo de atuação do profissional, pelo período de 12 (doze) meses.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – Minuta do Contrato;

III – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;

IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 08 de março de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Câmara Municipal, sito na Praça Getúlio Vargas, n.º 61, centro, Santa Maria da Boa Vista (PE), e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na contratação de serviços técnicos especializados de sociedade de advogados, para prestar assessoria e consultoria no campo do Direito Público, compreendendo o comparecimento às reuniões plenárias, expedição de pareceres, aconselhamentos, elaboração de contratos, elaboração de proposições legislativas, os mais diversos processos licitatórios e de outras ações próprias com o campo de atuação do profissional, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019

Contratação de empresa prestadora de serviços na área jurídica.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019

Contratação de empresa prestadora de serviços na área jurídica.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da Câmara Municipal, conforme a seguinte **Dotação Orçamentária**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de Despesa: 33.90.35

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

6.2 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação) ou, para o caso do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no ANEXO V deste Edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) razão social, CNPJ, endereço e número de telefone/fax;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- c) descrição do objeto da presente licitação, de conformidade com o Anexo I;
- d) preço mensal expresso em real (R\$), tanto em algarismo quanto por extenso;
- e) preço global, em real (R\$), expresso em algarismo e por extenso, a ser obtido a partir da multiplicação do preço total mensal por 12 (doze), que é o número estimado de meses da duração contratual;
- f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das referidas propostas.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 Os preços são fixos, podendo ser reajustados caso haja prorrogação de vigência do contrato decorrente desta licitação e desde que o prazo ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, utilizando-se como índice para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira, a partir do original na data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Contrato da pessoa jurídica devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, acompanhado de cópia do registro na OAB do sócio/administrador.
- b) Declaração expressa de que o licitante aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão de Licitação venha a editar até a data da realização da presente licitação;

REGULARIDADE FISCAL:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Handwritten signature



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- k) Indicação da equipe técnica (sócios e advogados empregados) e do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de cópias das carteiras de trabalho ou cartões de identidade dos advogados, conforme Anexo IV - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.
- l) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão(s) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, indicando que o licitante possui, em seu quadro técnico, profissional que tenha executado serviços com características semelhantes a da presente licitação

9.4 Todos os documentos exigidos no item 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo

Manda



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 A Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

- 10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pela Pregoeira.
- 10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.10 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.
- 10.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 10.10.3 Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.10.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por item.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 Os prazos e condições de realização do serviço estão descrito no Anexo I, parte integrante do presente edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos dos valores devidos serão efetuados de forma mensal, sendo que cada mês será pago na medida em que restar comprovado pelo órgão competente de que houve a efetiva execução mensal dos serviços por parte do contratado.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no início da execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total;
- b) pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% do seu total;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

14.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a Câmara Municipal poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Câmara Municipal.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Câmara Municipal.

15.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

15.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

15.11 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando a Pregoeira e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal.

Santa Maria da Boa Vista(PE), 18 de fevereiro de 2019.

Deborah Michelle Rodrigues Brandão
Pregoeira